



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3338, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a permissão de uso da área de Lazer do Trabalhador para a realização do 4º Festival Louveira de Artes, a realizar-se entre os dias 29 de outubro à 03 de novembro de 2008.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 150, I, g, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº. 04013-392/2008.

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore à **Associação Nacional dos Profissionais e Autores Cristãos em Artes Musicais, Artes Plásticas, Cênicas, Gráficas, Literárias e Desenhos – APROARTES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 07.910.208/0001-97, através de seu associado e promotor executivo de eventos, Sr. Felipe Nelson Hass, portador da Cédula de Identidade nº. 41.004.875-6, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 224.361.768-41, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de uso, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, para fins de realização do **4º Festival Louveira de Artes**.

Art. 2º A permissão de que cuida o artigo anterior, será a título precário e gratuito, vigorando de 29 de outubro à 03 de novembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



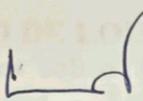
00 0069

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Louveira, 29 de Outubro de 2008.


ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na secretaria de Administração em 29 de
Outubro de 2008.


MARIA DAS GRAÇAS SOLIDÁRIO SILVA
Secretaria de Administração em Exercício



0070

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanni nº 126 – Vila Nova – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS E AUTORES CRISTÃOS EM ARTES MUSICAIS, ARTES PLASTICAS, CENICAS, GRAFICAS, LITERARIAS E DESENHOS – APROARTES**, inscrita no CNPJ sob número 07.910.208/0001-97, através de seu Associado e Promotor de Eventos, **Sr. FELIPE NELSON HASS**, portador da Cédula de Identidade nº 41.004.875-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 224.361.768-41, com domicílio na Rua Airton Pagotto, nº 52, Bairro Santo Antonio, no município de Louveira/SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização das dependências da Área de Lazer do Trabalhador, neste município, pela **PERMISSIONÁRIA**, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2008 e 01, 02 e 03 de novembro de 2008, iniciando-se às 8:00 horas do dia 29 de outubro de 2008 e término as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2008.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula I, única e exclusivamente para realização 4º Festival Louveira de artes, realizado pela **PERMISSIONÁRIA**.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

Decreto n.º 3338/08



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

0071



§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** quaisquer dano ou prejuízo causado, inclusive a terceiros, pela utilização do espaço, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público caberá ao Município.

Parágrafo único. O órgão fiscalizador acompanhará a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará qualquer benfeitoria realizada, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade nos dias 29 e 30 de Outubro, bem como nos dias 01, 02, e 03 de Novembro de 2008, e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** incumbe o pagamento dos tributos incidentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 29 de outubro de 2008.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

FELIPE NELSON HASS
APROARTES

Testemunhas

Gleison Lopes Aredes
R.G. 30.564.717-9

Paula Fabiana Irie
R.G. 34.873.131-0